



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023/
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 074/2022 – COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8663/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial (BOC) em 03/04/2023.

SECRETARIA DA PROJU-ADM

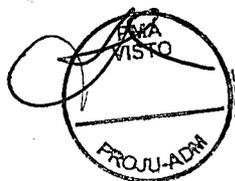
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graçiliano de Freitas, s/n, Alagoins – BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º 10.042.556-91, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado CONTRATANTE, e a MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF: 21.374.909/0001 - 80, Endereço: R Juracy Magalhaes, Nº 1115, Ponto Central, Feira De Santana/Ba, CEP: 44.075-115, neste ato representado por FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.903.465-35, portador do RG sob o nº 08405668 16 SSP/SP, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 074/2022, oriundo do Processo Administrativo Nº 8724/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, seguindo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS SINANTRÓPICOS), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PERIÓDICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM TODAS AS UNIDADES E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

| ITEM | NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO | UND | APLICAÇÕES | QTD | QTDE. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------|--|-----|------------|-----------|-------------|----------------------|---------------|
| LOTE 01 | | | | | | | |
| 1 | APLICAÇÃO GERAL | m² | 4 | 31.725,00 | 126.900,00 | R\$ 0,16 | R\$ 20.304,00 |
| VALOR DO LOTE | | | | | | R\$ 20.304,00 | |
| LOTE 02 | | | | | | | |
| 1 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 500 LITROS | UND | 2 | 4 | 8 | R\$ 100,00 | R\$ 800,00 |
| 2 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 1000 LITROS | UND | 2 | 60 | 120 | R\$ 133,33 | R\$ 15.999,60 |
| 3 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 2000 LITROS | UND | 2 | 1 | 2 | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| 4 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 15000 LITROS | UND | 2 | 2 | 4 | R\$ 550,00 | R\$ 2.200,00 |
| 5 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE | UND | 2 | 1 | 2 | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | |
|----------------------|--|--|--|---------------|---------------|
| ÁGUA DE 30000 LITROS | | | | | |
| | | | | VALOR DO LOTE | R\$ 20.599,60 |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ 40.903,60 |

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- h) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo fornecedor e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- i) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- j) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto desta Ata para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com esta Ata;
- l) Declarar os serviços efetivamente efetuados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- m) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- n) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes do pagamento;
- o) Efetuar o pagamento à Contratada, nos prazos e condições pactuados nesta Ata;
- p) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas a Ata, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- f) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições desta Ata, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Alagoinhas - BA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- h) Oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato e normatizações vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- i) Permitir acesso de servidores da Contratante nas dependências do local da execução dos serviços objeto deste projeto, para quaisquer inspeções ou diligências;
- j) Enviar a cada ciclo, laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;
- k) Apresentar à Contratante documento fiscal específico, referente à parcela do serviço executado;
- l) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, às normas de segurança;
- n) Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;

wp





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- o) Indicar após a assinatura do contrato, um contato para pronto atendimento, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel ou fixo;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- q) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa;
- r) A Contratada obriga-se a ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Secretaria de Saúde;
- s) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- t) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste termo de referência, ficando desde logo estabelecido que o Município de Alagoinhas – BA, nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;
- u) Informar ao Município de Alagoinhas - BA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- v) Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- w) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Município de Alagoinhas - BA, ou de terceiros, de que tratar ou tomar conhecimento;
- x) Comunicar de imediato ao Município de Alagoinhas – BA, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- y) Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados pela Contratante;
- z) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
- aa) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- bb) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- cc) Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- PARAGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- dd) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secreta-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

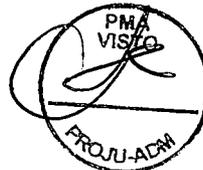
7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

up



ofm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DOS LOCAIS/FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços deverão ser realizados nas áreas internas e externas das unidades da Secretaria de Saúde conforme planilha em anexo. (ANEXO I do Termo de Referência).

9.2 Todos os serviços que serão executados, tanto nas áreas internas e externas das Unidades de Saúde deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela Unidade.

9.3 Ao final de cada Serviço a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório dos serviços realizados com as especificações técnicas inerentes ao processo acompanhado do certificado de garantia e, descrição de todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA**. Deverá ser entregue à Unidade com cópia para a Secretaria de Saúde.

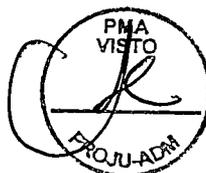
9.4 Quando se tratar de uso de produtos para tratamento de pragas deverá ser especificado por escrito o princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação.

1. Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** obrigará-se a os serviços objetos deste edital, no caso de aparecimento de qualquer tipo de vetores e pragas antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste documento, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana sem que isso caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus para a Secretaria de Saúde.

2. Dedetização\Desratização – Para combater insetos em geral:

1. Os serviços prestados devem ser padronizados e estarem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padrões, (RDC 622 DE 9 de março de 2022 – ANVISA, a ser entregue à SESAU logo após celebrado o contrato. Esse documento deverá conter as etapas de Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destinos dos resíduos e embalagens vazias, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em casos de acidentes.

2. Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e parede externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (Periplaneta americana).

3. Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas Blattella germânica e várias espécies de formiga urbanas que podem frequentar as áreas internas das Unidades da Secretaria de Saúde.

4. Aplicação de inseticidas gel para formigas, com periodicidade mensal ou a qualquer momento em que houver manifestação da praga ao longo da duração do contrato.

5. Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto na fase adulta. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas das Unidades da Secretaria de Saúde utilizando solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

6. Contemplar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e nos seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários com autorização da SESAU.

3. Para combater roedores:

A) No combate a roedores, além das medidas preventivas (anti-ratização), a desratização deve ser o processo utilizado capaz de produzir a eliminação física dos roedores infestantes. Este processo pode ser mecânico ou físico, através do uso de ratoeiras/armadilhas; ou químico, através do emprego de raticidas/rodenticidas.

4. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço.

10. PERIODICIDADE, PRODUTOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

1.1. Desinsetização\desratização:

a. O controle monitorizado compreenderá as medidas utilizadas no controle integrado de pragas e roedores, complementado com as visitas e revisão de pontos críticos, realizados trimestralmente ou se necessário, com a realização de tratamentos adequados e\ou monitoramento do controle das pragas e roedores.

1.2. Limpeza de caixas d'água:

9 A limpeza, desinfecção dos reservatórios, células e caixa d'água e, análise físico-químico da água serão executadas semestralmente, e\ou quando for detectada qualquer contaminação.

1.3. Os produtos utilizados no controle de pragas, desinsetização\desratização e limpeza e higienização das caixas, células e reservatórios d'água, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Terão que possuir registro no Ministério da Saúde, em órgãos sanitários competentes (MS\ANVISA).

UP





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar tabela contendo as seguintes informações dos produtos utilizados para cada praga alvo de controle: nome comum, nome químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de registro no Ministério da Saúde.

1.5. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica permanente com aplicações em casos de reinfestação por pragas. E oferecer garantia de que, durante a vigência do contrato, no ambiente em questão, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana. Garantir também que a água destinada ao consumo humano está obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria 36 do Ministério da Saúde.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 08 de Março de 2023.

LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
CONTRATANTE

MADUREIRA ENGENHARIA E
CONSULTORIA EIRELI
CONTRATADA





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023

PE 074/2022 - SRP – Ata de Registro de Preços n.º 025/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização (controle de insetos e animais sinantrópicos), desinsetização, desratização, descupinização e outros serviços técnicos especializados periódicos de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, em ambientes internos e externos em todas as unidades e sede da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/Ba com o fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos e equipamentos para a execução dos serviços – Fornecedor: **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF: 21.374.909/0001 – 80, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 08/03/2023. Preço Registrado: R\$ 40.903,60 (quarenta mil, novecentos e três reais e sessenta centavos).

Discriminação do objeto:

| ITEM | NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO | UND | APLICAÇÕES | QTD | QTDE. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------|--|-----|------------|-----------|-------------|----------------------|---------------|
| LOTE 01 | | | | | | | |
| 1 | APLICAÇÃO GERAL | m² | 4 | 31.725,00 | 126.900,00 | R\$ 0,16 | R\$ 20.304,00 |
| VALOR DO LOTE | | | | | | R\$ 20.304,00 | |
| LOTE 02 | | | | | | | |
| 1 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 500 LITROS | UND | 2 | 4 | 8 | R\$ 100,00 | R\$ 800,00 |
| 2 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 1000 LITROS | UND | 2 | 60 | 120 | R\$ 133,33 | R\$ 15.999,60 |
| 3 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 2000 LITROS | UND | 2 | 1 | 2 | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| 4 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 15000 LITROS | UND | 2 | 2 | 4 | R\$ 550,00 | R\$ 2.200,00 |
| 5 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 30000 LITROS | UND | 2 | 1 | 2 | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 |
| VALOR DO LOTE | | | | | | R\$ 20.599,60 | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 40.903,60 | |